



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1171 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SANÇÃO

Em 16/12/2022

Presidente

*"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil), em especial para suprir com as despesas relacionadas com a aquisição de imóvel para a construção de uma CRECHE MUNICIPAL, conforme detalhamento das dotações abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.03.00.12.361.0014.1.0005-119 - 4.4.90.61.00 CONSTR. AMPL. REF. ESC. ED. BÁSICA -R\$ 380.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ..... R\$ 380.000,00

Total da Unidade 03 ..... R\$ 380.000,00

Total da Instituição 02 ..... R\$ 380.000,00

Total Geral Acrescido ..... R\$ 380.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma prevista do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 14/12/2022

Presidente

Guarará, 16 de dezembro de 2022.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 14/12/2022

Presidente

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em 16/12/2022

Presidente